

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 028/2026/PMP**

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2026/PMP**

INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE**, pela Pregoeira oficial do Município, designada pela Portaria nº. 009/2026, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 028/2026/PMP, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO DE FARDAMENTO ITEN FRACASSADOS DESTINADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA URBANA DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE**, **VISANDO À PADRONIZAÇÃO VISUAL, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, SEGURANÇA OCUPACIONAL E ADEQUADO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – INÍCIO	05/03/2026	08:00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	16/03/2026	08:00
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	16/03/2026	08:30
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	16/03/2026	10:00
LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: http://www.bnc.org.br/			

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cplpesqueira@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente <http://www.bnc.org.br/> no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a confecção de fardamento itens fracassado destinado aos servidores da secretaria executiva de segurança pública e da secretaria executiva de limpeza urbana da Prefeitura Município de Pesqueira/PE, visando à padronização visual, identificação funcional, segurança ocupacional e adequado desempenho das atividades institucionais., Conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo de item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços/Banco de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado, conforme cotações encaminhadas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 221.801,15 (Duzentos e vinte e um, oitocentos e um mil e quinze reais)**.

2.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal Pesqueira-PE.

02.000 gabinete do prefeito

02.001 gabinete do prefeito

2006 manutenção das atividades gerais do gabinete do prefeito

33903900 outros serviços terceiros – pessoa jurídica

05.000 secretaria de administração

05.001 departamento de administração

2029 manutenção das atividades gerais do programa de modernização administrativa

33903900 outros serviços terceiros – pessoa jurídica

11.000 secretaria municipal de desenvolvimento urbano e obras

11.000 departamento de desenvolvimento urbano e obras

2079 manutenção das atividades do programa de modernização dos serviços públicos

33903900 outros serviços terceiros – pessoa jurídica

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município e no Sistema de Compras do Município de Pesqueira / Plataforma BNC: <http://www.bnc.org.br/sistema>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos, juntamente com a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do GRUPO DE ITEM.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de 0,10 (dez centavos)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.21.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: <http://www.bnc.org.br/sistema>.

7.1.1 Cadastro de Fornecedores do Município de Pesqueira na plataforma do Banco Nacional de Compras BNC;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.7.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de até 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autêntica em cartório, ou por registro de sistema de cadastro de fornecedores do Município.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, poderão ser enviados, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03[três] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03[três] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03[três] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 [três] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://www.bnc.org.br/sistema> ou cplpesqueira@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Compras: <http://www.bnc.org.br/sistema> e endereço eletrônico: cplpesqueira@gmail.com.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

13.11.1.1 APÊNDICE I – Imagens ilustrativas;

13.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

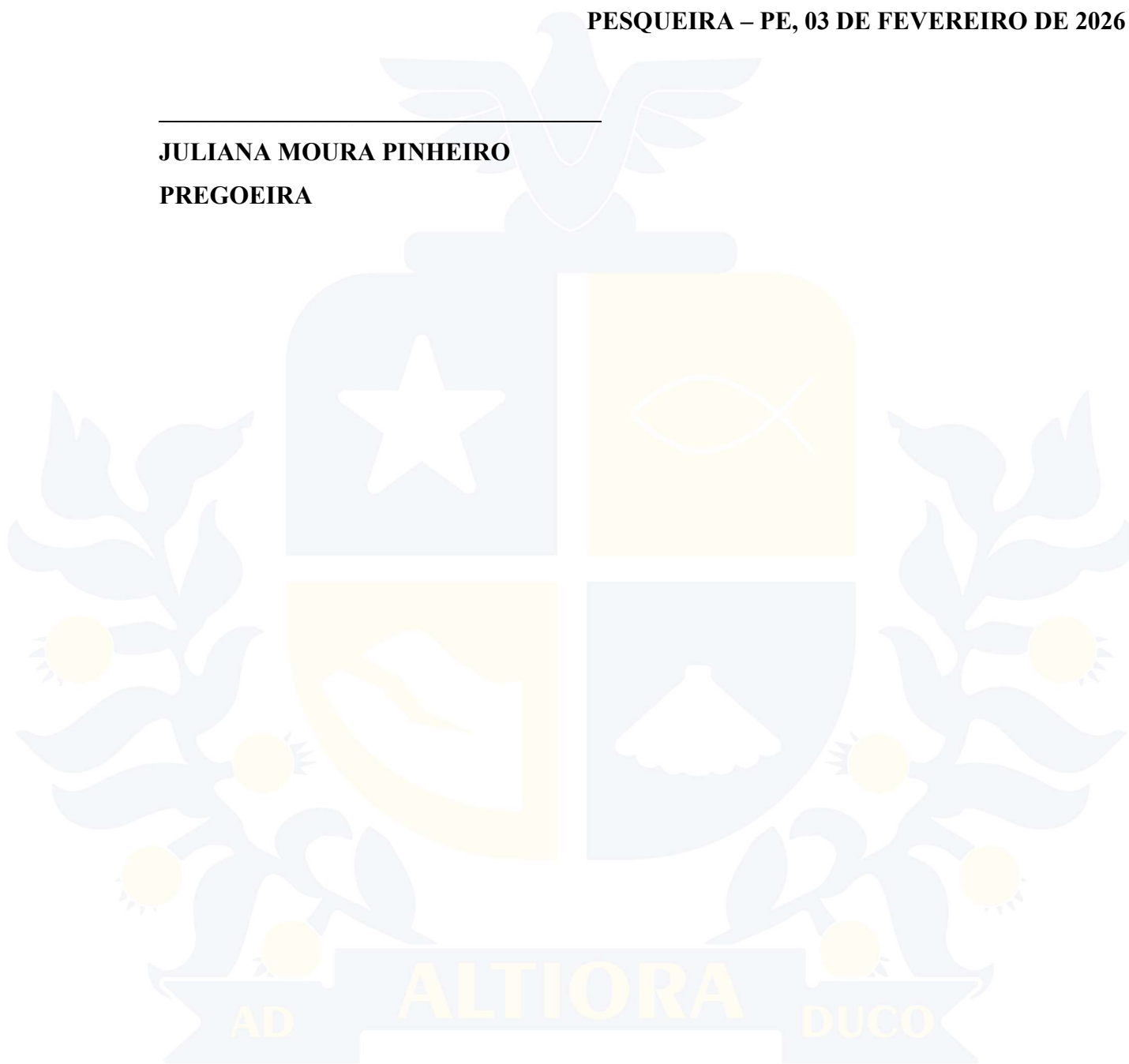
13.11.3 ANEXO III – Modelo de declaração conjunta;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PESQUEIRA – PE, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

JULIANA MOURA PINHEIRO
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção de fardamento itens fracassados destinado aos servidores da secretaria executiva de segurança pública e da secretaria executiva de limpeza urbana da Prefeitura Município de Pesqueira/PE, visando à padronização visual, identificação funcional, segurança ocupacional e adequado desempenho das atividades institucionais, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente documento.

1.2. A modalidade de licitação prevista está respaldada no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, que indica o pregão como modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

1.3. Anexos a este Termo de Referência, encontram-se o elenco dos grupos itens a serem adquiridos, com respectivas descrições, unidades de medidas e quantidades.

1.4. A contratação fundamenta-se na necessidade de suprir a insuficiência e a defasagem do fardamento atualmente disponível, bem como de adequar os uniformes às exigências operacionais, às normas de saúde e segurança do trabalho e às condições reais de execução das atividades desenvolvidas pelos servidores, que envolvem exposição a agentes externos, riscos ocupacionais e contato direto com a população.

1.5. O fardamento institucional constitui elemento essencial para a organização dos serviços públicos, a proteção dos servidores, a identificação imediata dos agentes no exercício de suas funções e o fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública, contribuindo para a eficiência, a segurança e a credibilidade das ações governamentais.

1.6. Considerando as características do objeto e a necessidade de garantir uniformidade, compatibilidade técnica e eficiência logística, a contratação será realizada por meio de licitação estruturada por grupo de itens, modelo que se mostra tecnicamente adequado e alinhado às boas práticas de gestão pública, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Risco.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1.7. O presente Termo de Referência estabelece, portanto, as condições, especificações técnicas, obrigações, critérios de execução e de fiscalização necessárias à adequada contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade solucionar o problema da insuficiência e inadequação de fardamento operacional, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios atualmente disponíveis para os servidores da Diretoria de Trânsito e Transportes de Pesqueira – DTRANSP, da Secretaria Executiva de Limpeza Urbana e da Guarda Civil Municipal.

O fardamento constitui elemento essencial para o adequado desempenho das atividades públicas, sobretudo aquelas executadas em ambientes externos, vias públicas e situações que envolvem riscos ocupacionais, exposição a intempéries, tráfego de veículos, agentes físicos e químicos, bem como interação direta com a população. A ausência, o desgaste ou a inadequação dos uniformes e EPIs compromete não apenas a segurança dos servidores, mas também a eficiência, a organização e a credibilidade das ações institucionais.

No âmbito do DTRANSP, o uso de fardamento padronizado e de equipamentos de proteção é indispensável para garantir a visibilidade, a identificação funcional imediata dos agentes e a segurança operacional durante atividades de fiscalização, orientação e controle do trânsito, prevenindo acidentes e reduzindo riscos inerentes ao trabalho em vias públicas.

Quanto à Secretaria Executiva de Limpeza Urbana, o fardamento adequado é fundamental para assegurar condições mínimas de segurança, higiene e proteção aos garis, encarregados, motoristas e servidores administrativos, considerando a natureza das atividades executadas, que envolvem esforço físico, manuseio de resíduos, exposição a agentes nocivos e condições climáticas adversas. Além disso, a padronização contribui para a organização dos serviços, o controle operacional e o reconhecimento dos servidores pela população.

No caso da Guarda Civil Municipal, o fardamento completo e padronizado é imprescindível para garantir a ostensividade, a autoridade e a identificação dos agentes no exercício das funções de patrulhamento, proteção do patrimônio público e apoio à ordem pública. Uniformes em condições

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

inadequadas comprometem a imagem institucional, a segurança dos próprios agentes e a confiança da sociedade na atuação da corporação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para resolver o problema da defasagem e insuficiência do fardamento existente, assegurando condições adequadas de trabalho, cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, padronização visual, valorização dos servidores e melhoria da eficiência dos serviços públicos prestados à população.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, modelos, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integrem o processo de contratação.

4.2. Confeccionar e fornecer o fardamento com materiais de qualidade comprovada, novos, sem uso, livres de defeitos de fabricação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como com as exigências de segurança, ergonomia e durabilidade.

4.3. Responsabilizar-se integralmente pela aquisição de matérias-primas, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte, logística, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.4. Garantir que os uniformes e demais itens fornecidos atendam às normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente aquelas previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, quando aplicáveis.

4.5. Substituir, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo a ser definido pela fiscalização, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos, desconformidades técnicas ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, inclusive quanto a tamanhos, cores, padronização visual ou acabamento.

4.6. Cumprir rigorosamente os prazos de produção e entrega acordados, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de falhas operacionais, logísticas ou de gestão, salvo nas hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

4.7. Entregar o fardamento devidamente embalado, identificado e acondicionado de forma adequada, de modo a preservar a integridade, a higiene e a qualidade dos produtos até o recebimento definitivo.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a regularidade da execução do contrato.

4.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, bem como atender prontamente às determinações administrativas relacionadas à execução do objeto.

4.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados à execução do contrato.

4.11. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à execução do contrato, inclusive as normas ambientais, de segurança do trabalho, de proteção à saúde e as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) Diretamente no endereço citado na respectiva Ordem de Compra OC/Solicitação/Requisição da área gestora;
- b) Será considerado o prazo de máximo e/ou vencimento da Ordem de compra – OC, 15 (quinze) dias para entrega, contados a partir do recebimento da OC;
- c) Deverá ser entregue no horário de expediente do órgão (08h às 13h)
- d) A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade requisitante, devendo o prestador estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO FORNECIMENTO E DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO.

LOTE 01 - TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PESQUEIRA - DTRANSP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI	UND	VALOR UNT	TOTAL
1	GANDOLA OPERACIONAIS: Camisa operacional de fiscalização de trânsito, com as seguintes características mínimas: Confeccionada em tecido resistente e confortável, adequado ao uso contínuo e a atividades externas; Manga longa; Fechamento frontal por zíper; Cor predominante preta, com painéis em amarelo de alta visibilidade; Faixas refletivas horizontais no tórax e nas mangas, conforme padrões de segurança viária; Gola estruturada tipo operacional; Bolso frontal com fechamento em zíper; Distintivo institucional da DTRANSP aplicado no lado esquerdo do peito, em formato de escudo e velcro para nome do lado direito, com identificação “Fiscalização de Trânsito Municipal”, em dimensões compatíveis com	5	UND	R\$ 432,50	R\$ 2.162,50

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	uso funcional; Compatível com o uso de cinto tático e demais equipamentos operacionais.			
2	<p>CAMISAS ADMINISTRATIVA: Camisa Polo Lisa Básica 100% Malha Piquet, fio 30.1, com costura reforçada na gola, ideal para o uso próprio, estamparias e trabalhos como silk screen, transfer, power film, tie dye e entre outros. Tecido: Malha 100 % Piquet (50% algodão e 50% poliéster), Fio: 30.1, Gramatura: 165g/m2, Cor: Preta. Gola: Polo. Manga: Curta. Corte: Regular. Modelagem: Tradicional. Lavagem: Pode ser lavada normalmente na máquina. Tamanhos: P, M, G e GG. Tipos de estampas compatíveis: Serigrafia ou Silk Screen, Transfer Dark ou Light, Filme de Recorte, Tie Dye, Impressão direta na camiseta. MEDIDAS: Largura (tórax) : M- 97 cm G- 104 cm GG- 114 cm. Comprimento: M- 67cm G- 70cm GG- 71cm</p>	16	UND	R\$ 95,45 1.527,00
3	<p>CALÇAS TÁTICAS OPERACIONAL: Calça Tática Preta com Refletivo, Confeccionada em Ripstop, Faixas de tecido refletivo na cor prata estrategicamente colocadas no sentido horizontal na parte inferior das tampas dos bolsos laterais, proporcionando visibilidade adicional em condições de pouca luz. Com dois bolsos na parte da frente, dois nas laterais e dois na parte de trás. Reforço no joelho e entre as pernas. Com elástico</p>	16	UND	R\$ 374,15 R\$ 5.986,40

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	na parte de trás, a calça proporciona um caimento melhor, adaptando-se.			
4	<p>CINTO DE PASSEIO DE LONA NA COR PRETOO: cinto de passeio integra o conjunto de fardamento operacional da Fiscalização de Trânsito Municipal – DTRANSP, sendo destinado ao uso diário pelos agentes durante o exercício de suas atividades institucionais, contribuindo para a padronização visual, organização funcional e apresentação profissional do efetivo. O item deverá apresentar as seguintes características técnicas mínimas: Tipo: Cinto de passeio/institucional; Material: confeccionado em fita têxtil sintética de alta resistência (nylon ou poliéster), adequada ao uso contínuo; Cor predominante: preta; Largura: compatível com os passadores do uniforme operacional, garantindo ajuste adequado ao vestuário; Fivela: metálica ou em material de alta resistência, com acabamento fosco/preto, sistema de fechamento firme e seguro; Ajuste: regulável, permitindo adaptação a diferentes biotipos; Acabamento: costuras reforçadas, sem rebarbas ou elementos cortantes, garantindo conforto e segurança ao usuário; Durabilidade: resistente ao desgaste diário, tração, umidade e variações climáticas. O cinto deverá ser compatível com o uso conjunto de equipamentos funcionais leves, quando necessário, sem comprometer a ergonomia, mobilidade ou segurança do agente.</p>	16	UND	R\$ 98,25
				R\$ 1.572,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5	<p>JAQUETA / CASACO: Moletom operacional de alta visibilidade, destinado ao uso pelos agentes da Fiscalização de Trânsito Municipal (DTRANSP), confeccionado em tecido resistente e apropriado para atividades externas, proporcionando conforto térmico, segurança e adequada identificação funcional. Características Técnicas: Modelo: Moletom com capuz (canguru), manga longa; Confeccionado em: Tecido misto ou sintético de alta durabilidade, com gramatura adequada para proteção térmica, resistente ao uso contínuo e às lavagens frequentes; Cores predominantes: Amarelo de alta visibilidade na parte superior (frente, costas e mangas); Preto na parte inferior do tronco e mangas; Faixas refletivas: Aplicação de faixas refletivas horizontais no tórax, costas e mangas; Faixas confeccionadas conforme padrão de visibilidade para atividades em vias públicas, garantindo melhor percepção visual diurna e noturna; Capuz: Capuz fixo, com cordão para ajuste; Punhos e barra: Punhos e barra ajustados, proporcionando melhor vedação térmica e conforto durante o uso; Costuras: Reforçadas, adequadas ao uso operacional; Identificação Visual: Aplicação de identificação funcional na parte posterior, contendo a inscrição “AGENTE DE TRÂNSITO”, em letras maiúsculas, cor preta, sobre fundo amarelo de alta visibilidade; Identificação aplicada por meio de serigrafia, transferência térmica ou bordado, conforme especificação do fornecedor, com alta resistência à lavagem e ao desgaste; Possibilidade de inclusão do brasão institucional do DTRANSP, conforme padrão adotado no fardamento oficial; Finalidade: Utilização</p>	16	UND	R\$ 464,64	R\$ 7.434,24
---	--	----	-----	---------------	-----------------

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>em atividades operacionais externas, especialmente em períodos de menor temperatura, condições climáticas adversas ou trabalhos noturnos; Atendimento às exigências de visibilidade, padronização visual, segurança e identificação institucional dos agentes. Distintivo institucional da DTRANSP aplicado no lado esquerdo do peito, em formato de escudo.</p>				
6	<p>BONÉS INSTITUCIONAL: Boné tipo trucker/institucional, confeccionado em tecido de cor preta, composto por: Partes frontal e traseira: painéis estruturados em tecido resistente, adequado para bordado; Aba: curva, rígida, com costuras reforçadas; Fechamento: ajustável na parte posterior (snapback ou similar), permitindo regulagem para diferentes tamanhos; Cor predominante: preta. Identificação Visual (Bordado) Brasão institucional da Fiscalização de Trânsito Municipal (DTRANSP) aplicado na parte frontal do boné; Aplicação em bordado de alta qualidade, com acabamento profissional; Dimensão do</p>	16	UND	R\$ 90,60	R\$ 1.449,60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>brasão: no mínimo 60% do tamanho padrão frontal, garantindo boa visibilidade sem comprometer a estética ou ergonomia do item; Cores do bordado fiéis ao padrão institucional (preto, laranja, amarelo, verde, azul e demais cores do brasão); Bordado resistente ao uso contínuo, lavagem e exposição ao sol.</p>			
7	<p>BONÉS OPERACIONAL: Boné tipo trucker, destinado à identificação visual dos agentes da Fiscalização de Trânsito Municipal, confeccionado em material resistente e adequado ao uso contínuo em atividades operacionais externas. Características Técnicas: Modelo: Boné tipo trucker/institucional. Confeccionado: Parte frontal e traseira em tecido estruturado, resistente, apropriado para aplicação de bordado. Cor predominante: Amarelo de alta visibilidade, compatível com o padrão visual utilizado nos uniformes operacionais de trânsito. Aba: Curva, rígida, com costuras reforçadas, garantindo durabilidade e proteção contra insolação. Fechamento: Ajustável na parte posterior, tipo snapback ou similar, permitindo regulagem para diferentes tamanhos de cabeça. Identificação Visual Institucional: Aplicação do brasão institucional da Fiscalização de Trânsito Municipal (DTRANSP) na parte frontal do boné. Brasão aplicado em bordado de alta qualidade, com acabamento profissional. Fundo do brasão na cor preta, conforme padrão institucional, garantindo contraste e legibilidade sobre o tecido amarelo. Dimensão do</p>	5	UND	R\$ R\$ 95,41 477,05

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

brasão proporcional à área frontal do boné, correspondendo a aproximadamente 75% da área útil frontal, assegurando boa visibilidade sem comprometer a ergonomia do item. Cores do bordado fiéis ao padrão institucional (preto, laranja, amarelo, verde, azul e demais cores oficiais do brasão). Bordado resistente ao uso contínuo, lavagens frequentes e exposição ao sol, sem perda significativa de cor ou definição. OBS.: Este é destinado a utilização em eventos de grande aglomeração de público, como o carnaval e passeatas.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8	<p>Capa de chuva: destinada à durante atividades operacionais externas em condições climáticas adversas, garantindo segurança, conforto térmico e visibilidade adequada. O item deverá ser confeccionado em material impermeável de alta resistência, com tratamento adequado para impedir a passagem de água, mantendo a respirabilidade mínima necessária ao conforto do usuário durante longos períodos de uso. O tecido deverá apresentar durabilidade, resistência à abrasão e às intempéries, compatível com uso contínuo em ambiente urbano. A capa de chuva deverá possuir modelagem tipo conjunto (jaqueta e calça) ou peça única conforme padronização institucional, permitindo ampla mobilidade do agente, sem restringir movimentos durante atividades de fiscalização, orientação e controle do trânsito. A jaqueta deverá conter: Fechamento frontal por zíper reforçado, preferencialmente com aba de proteção contra infiltração de água; Capuz integrado ou removível, com ajuste, destinado à proteção da cabeça em condições de chuva intensa; Punhos ajustáveis, favorecendo vedação contra entrada de água; Faixas retrorrefletivas de alta visibilidade, aplicadas no tórax, mangas e/ou demais áreas estratégicas, atendendo às normas de segurança viária e visibilidade noturna. A calça, quando aplicável, deverá conter: Cós ajustável, garantindo conforto e fixação adequada; Abertura compatível com o uso sobre o fardamento operacional; Faixas retrorrefletivas posicionadas nas pernas, assegurando visibilidade do agente em vias públicas. A cor predominante da capa de chuva deverá ser amarela de alta visibilidade, combinada com detalhes em preto, conforme padrão</p>	16 UND	R\$ 219,85	R\$ 3.517,60
---	---	--------	------------	--------------



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

visual do fardamento do DTRANSP, garantindo rápida identificação do agente de trânsito. O conjunto deverá permitir o uso sobre o uniforme padrão, sem comprometer a ergonomia, a segurança ou a eficiência operacional, sendo adequado para uso diurno e noturno, inclusive em operações sob chuva intensa, baixa luminosidade ou tráfego elevado. Distintivo institucional da DTRANSP aplicado no lado esquerdo do peito, em formato de escudo.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9	<p>BOTA TÁTICA / MILITAR: Bota tática de uso profissional, destinada aos agentes de fiscalização e servidores operacionais da Diretoria de Trânsito e Transportes de Pesqueira – DTRANSP, indicada para atividades que exijam proteção, resistência, estabilidade e conforto durante longos períodos de uso. Características técnicas mínimas: Material do cabedal: confeccionado em couro, de alta resistência e durabilidade, adequado para uso contínuo em atividades operacionais; Solado: em borracha de alta resistência à abrasão, com reforço na parte superior da sola, proporcionando maior aderência, estabilidade e destreza nos movimentos; Palmilha: interna em Gel PU, removível, com propriedades de absorção de impacto, garantindo conforto ergonômico ao usuário; Cano: médio, com altura aproximada de 24 cm, oferecendo proteção adicional aos tornozelos; Sistema de amarração: cadarços resistentes, com ilhoses reforçados, assegurando ajuste firme e seguro e zíper lateral para facilitar a colocação; Aplicação: adequada para uso em operações de fiscalização de trânsito, patrulhamento, atividades externas, serviços de campo e demais funções que demandem calçado de segurança. Requisitos de desempenho: Proporcionar segurança ao usuário em diferentes tipos de terreno; oferecer conforto para jornadas prolongadas de trabalho; apresentar resistência ao desgaste, à umidade e às intempéries.</p>	16	PAR	R\$ 334,61	R\$ 5.353,76
---	--	----	-----	------------	--------------

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10	<p>COLETES REFLETIVOS DE ALTA VISIBILIDADE: Colete confeccionado em tecido leve e resistente, de uso externo, com propriedades de alta visibilidade, na cor amarelo fluorescente, permitindo rápida identificação do servidor em ambientes urbanos e rodoviários, inclusive em condições adversas de iluminação. O material deverá ser respirável e confortável, possibilitando o uso contínuo sobre outros itens do fardamento sem causar desconforto térmico ou restrição de movimentos, atendendo a diferentes biotipos (modelo unissex). O colete deverá possuir faixas refletivas costuradas, distribuídas da seguinte forma: 02 (duas) faixas refletivas verticais na parte frontal e posterior; 01 (uma) faixa refletiva horizontal na parte frontal e posterior, As faixas refletivas deverão garantir alta retrorrefletividade, assegurando visibilidade do usuário, durante o período noturno ou em locais com baixa luminosidade. Sistema de ajuste: o colete deverá possuir sistema de fechamento frontal ajustável, por meio de adesivo (velcro) ou sistema equivalente, permitindo regulagem adequada para uso sobre diferentes tipos de vestimentas. Dimensões: Tamanho padrão com circunferência aproximada de 58 cm, admitindo variações compatíveis com o sistema de ajuste. Aplicação e finalidade: O item destina-se ao uso em atividades de: Fiscalização e orientação de trânsito; Operações viárias diurnas e noturnas; Controle de tráfego em eventos e emergências; Apoio a ações educativas, obras viárias e sinalização temporária;</p>	16	UND	R\$ 266,44	R\$ 4.263,04
----	--	----	-----	------------	--------------

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>Situações que exijam alta visibilidade do agente para segurança própria e de terceiros.</p>				
11	<p>LUVAS TATICAS OPERACIONAIS MEIO DEDO: Luva tática meio dedo, destinada à proteção das mãos durante atividades operacionais, de fiscalização, controle de tráfego e apoio em ações externas, proporcionando segurança, aderência e conforto ao usuário. Características Técnicas: Tipo: Luva tática operacional, modelo meio dedo; Cano: Curto; Material: Microfibras de alta resistência, com palma em camada dupla; Cor: Preta; Design anatômico, ajustando-se perfeitamente às mãos; Proteções rígidas nas costas da mão, com reforço especial no metacarpo; Espuma moldada na parte superior para maior absorção de impacto; Palma alongada com reforços e acolchoamento, garantindo maior durabilidade e</p>	16	UND	R\$ 158,39	R\$ 2.534,24

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>aderência; Material antiderrapante na palma, assegurando firmeza na empunhadura de equipamentos; Fechamento no punho por meio de velcro, com ajuste seguro; Alças para retirada rápida das luvas; Zonas em malha e aberturas em borracha, proporcionando respirabilidade e conforto térmico; Empunhadura reforçada, adequada para uso contínuo.</p>			
12	<p>LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, TAMANHO “M” Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica de alta qualidade, sem adição de pó (powder free), indicada para procedimentos não cirúrgicos. O produto deve apresentar moldagem ambidestra, formato anatômico e superfície lisa em palma, dedos e dorso, proporcionando conforto, sensibilidade tátil e facilidade de uso. Características Mínimas Exigidas: Material: Borracha nitrílica; Tipo: Luva de procedimento, descartável, de uso único; Formato: Ambidestra e anatômica; Superfície: Lisa em palma, dedos e dorso; Acabamento: Sem pó; Cor: Azul ou preta (conforme disponibilidade e padronização institucional); Resistência adequada para atividades de inspeção, fiscalização e manuseio leve de materiais.</p>	50	CAIXA	R\$ 39,32
				R\$ 1.966,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13	<p>APITOS PADRÃO TRÂNSITO: Apito de emergência e comando operacional, confeccionado em aço inoxidável, destinado ao uso funcional por agentes de trânsito, fiscalização e apoio operacional, para emissão de sinais sonoros de advertência, comando, orientação e comunicação em atividades externas e situações emergenciais.</p> <p>Especificações Técnicas: Material: Aço inoxidável, resistente à corrosão e ao uso contínuo; Comprimento do apito: Aproximadamente 6,5 cm (2,5"); Peso aproximado: 20 g; Cor: Prata; Acessório: Cordão de pescoço destacável; Comprimento do cordão: Aproximadamente 47 cm (18,5"); Características Funcionais: Apito compacto, leve e de fácil transporte; Emissão sonora potente, adequada para ambientes abertos e urbanos; Alta durabilidade e resistência a intempéries; Cordão removível que permite uso no pescoço, facilitando o acesso rápido durante a atividade operacional.</p>	16	UND	R\$ 43,57	R\$ 697,12
----	--	----	-----	-----------	------------

14	<p>Cinto de guarnição operacional (Duty Belt), destinado ao uso ostensivo pelos agentes de fiscalização de trânsito, para suporte e acoplagem de equipamentos funcionais durante o desempenho das atividades institucionais. Características Técnicas Mínimas: Confeccionado em poliéster de alta tenacidade, com largura aproximada de 50 mm; Possui inserto rígido interno, garantindo estabilidade e melhor distribuição de peso dos equipamentos acoplados; Sistema de fechamento por fivela em polímero de alta resistência, com mecanismo de tripla retenção, assegurando maior segurança durante o uso operacional; Tecido aderente interno, compatível com cinto interno (Inner Belt), proporcionando melhor fixação e evitando deslocamentos indesejados; Permite a acoplagem de acessórios e equipamentos operacionais ao longo de toda a sua extensão; Ajuste de tamanho regulável, adaptando-se a diferentes biotipos; Acabamento reforçado, adequado ao uso contínuo em atividades externas; Funcionamento independente, não sendo obrigatório o fornecimento do cinto interno ou acessórios complementares. Dimensões e Tamanhos: Tamanho P: ajuste aproximado de 70 a 90 cm; Tamanho M: ajuste aproximado de 90 a 110 cm; Tamanho G: ajuste aproximado de 110 a 130 cm.</p>	16	UND	R\$ 110,88	R\$ 1.774,08
----	--	----	-----	------------	--------------

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15	<p>BORNAL DE PERNA TÁTICO (PORTA TALONÁRIO): Bornal de perna tático, destinado ao acondicionamento e transporte de equipamentos operacionais de uso diário pelos agentes de fiscalização de trânsito, proporcionando praticidade, organização e fácil acesso aos materiais durante o serviço ostensivo e atividades externas. Especificações técnicas: Confeccionado em tecido Cordura Denier 550, material de alta resistência mecânica, abrasão e desgaste; Estrutura reforçada, adequada para uso contínuo em atividades operacionais; Sistema de fixação ajustável à perna e ao cinto, garantindo estabilidade durante a movimentação; Possui compartimentos funcionais distribuídos da seguinte forma: 03 porta-carregadores de pistola; 01 porta-lanterna; 01 porta-granada duplo; 03 bolsos internos para organização de acessórios diversos; Dimensões aproximadas: Altura: 28 cm; Largura: 17 cm; Comprimento/Profundidade: 7 cm.</p>	5	UND	R\$ 135,88	R\$ 679,40
----	--	---	-----	---------------	---------------

16	<p>FIEL RETRÁTIL: Equipamento de uso operacional destinado à retenção e segurança de arma de porte, mantendo-a próxima ao corpo do usuário, evitando quedas acidentais ao solo e proporcionando maior segurança durante o deslocamento e a atuação funcional. Especificações Técnicas: Tipo: Fiel retrátil liso, sem aplicação de brasão; Corpo fabricado em nylon injetado de alta resistência; Cordão confeccionado em poliamida, com elevada, resistência à tração; Comprimento do cordão: aproximadamente 100 cm; Sistema retrátil que mantém a arma próxima ao corpo do usuário em diversas situações operacionais; Gancho metálico ou polimérico na extremidade do cordão para fixação segura da arma; Limitador acoplado ao cordão para travamento em caso de queda da arma; Funcionamento contínuo, sem necessidade de ajuste manual durante o uso. Passador de Cinto: Passador resistente, fabricado em material rígido de alta durabilidade; Sistema de trava para fixação segura do fiel retrátil ao cinto; Design confortável, adequado ao uso prolongado. Dimensões Aproximadas do Fiel Retrátil: Comprimento: 6,9 cm; Largura: 8,2 cm; Espessura: 2,1 cm. Dimensões Aproximadas do Passador: Comprimento: 6,5 cm; Largura: 3,0 cm; Espessura: 0,3 cm.</p>	16 UND	R\$ 67,00	R\$ 1.072,00
----	---	--------	-----------	--------------

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17	<p>BASTÃO RETRÁTIL TELESCÓPICO PARA DEFESA PESSOAL: Dispositivo de uso ostensivo destinado à autodefesa e apoio operacional, empregado em atividades de fiscalização, controle e segurança viária, permitindo resposta rápida em situações que exijam contenção ou atuação emergencial. Especificações técnicas: Tipo: Bastão telescópico retrátil; Material: Aço de alta resistência (liga tipo aço titânio) combinado com componentes em polímero técnico; Cor: Preto; Comprimento fechado: aproximadamente 240 mm; Comprimento estendido: aproximadamente 550 mm; Sistema de abertura: telescópico, por extensão manual; Empunhadura: cabo com alça antiderrapante, proporcionando maior firmeza e segurança durante o uso; Dispositivo de segurança: corda/alça anti-liberação, prevenindo quedas acidentais; Aplicações adicionais: pode ser utilizado como ferramenta de emergência para quebra de vidros em veículos;</p>	16	UND	R\$ 99,50	R\$ 1.592,00
----	---	----	-----	-----------	--------------

18	<p>Lanterna tática portátil, recarregável, destinada ao uso operacional em atividades de fiscalização de trânsito, segurança viária, operações noturnas, emergências e apoio a campo, proporcionando iluminação de longo alcance e alta confiabilidade. Especificações Técnicas: Tecnologia de iluminação: LED de alto desempenho (Cree ou equivalente); Potência luminosa mínima: 1.200 lúmens reais; Alcance do fecho luminoso: até 1.000 metros; Modos de operação: luz forte, média, fraca, estroboscópica (strobo) e SOS; Sistema de foco ajustável (zoom); Alimentação: bateria interna recarregável; Indicador de carga de bateria em LED; Acionamento por botão de alta sensibilidade; Material e Construção: Corpo confeccionado em alumínio aeronáutico de alta resistência; Estrutura resistente a impactos, quedas e respingos d'água; Lente de precisão para concentração e ajuste do feixe luminoso; Aplicação: Indicada para uso por agentes de trânsito e equipes operacionais em fiscalizações noturnas, controle e sinalização de tráfego, atendimentos emergenciais, eventos, apoio em vias públicas, além de atividades externas que demandem iluminação intensa e confiável. Características Adicionais: Alta durabilidade e desempenho em condições adversas; portátil, leve e de fácil manuseio; adequada para uso profissional contínuo;</p>	16	UND	R\$ 183,94	R\$ 2.943,04
19	<p>BASTAO SINALIZADOR COM APITO RECARREGAVEL VERMELHO: Bastão LED sinalizador recarregável, destinado ao uso em atividades de sinalização viária, controle de tráfego,</p>	16	UND	R\$ 191,62	R\$ 3.065,92

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

<p>operações noturnas, situações de emergência e apoio operacional dos agentes de trânsito, proporcionando elevada visibilidade e segurança em ambientes de baixa luminosidade. Características Técnicas: Tipo: Bastão sinalizador luminoso com LED. Cor predominante: Vermelho; Material: ABS de alta resistência; Sistema de acionamento: Dois botões independentes: Botão 1: Emissão de sinal sonoro tipo apito de alerta; Botão 2: Alternância dos modos de iluminação. Modos de funcionamento: Modo 1: Luz piscante; Modo 2: Luz fixa contínua; Modo 3: Lanterna na extremidade; Fonte de iluminação: LED de alto brilho; Base magnética: Permite fixação em superfícies metálicas, possibilitando uso sem as mãos; Alça de segurança: Alça antiqueda para melhor manuseio e prevenção de quedas; Alimentação: Bateria recarregável; Acessórios: Acompanha carregador. Dimensões Aproximadas: Comprimento: 30 cm; Diâmetro: 3,8 cm.</p>			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 50.067,19

LOTE 02- GUARDA CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	-----------	------	-------	-------------	--------------

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1	BOTA EPI UNISSEX - SEGURANÇA EM COURO LEGITIMO, BIQUEIRA EM PVC PARA RESISTIR A TRABALHOS PESADOS, TRAZENDO SEGURANÇA AOS PÉ, CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, FORRADO POR DENTRO, COM AJUSTE DE ELASTICO, TRAZENDO FACILIDADE AO CALÇAR. SOLA DE BORRACHA ANTEDERRAPANTE, COSTURADA NAS LATERAIS, PARA MAIOR DURABILIDADE. PALMILHA DE MONTAGEM SINTÉTICA EM TECIDO ANTIMICRÓBIANOS, SOLADO DE BORRACHA 100% BLAQUEADA, COM CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E RESISTENCIA, COM SISTEMA SHOCK ABSORVEDOR PARA MELHOR MOBILIDADE AO CAMINHAR. NA COR PRETA. TAMANHOS: N36-5, N38-50, N40-50, N42,50, N43-50.	UNI	26	R\$ 268,39	R\$ 6.978,14
2	Calca operacional na cor azul marinho. Confeccionada em brim pesado com dois bolsos frontais um traseiro e um bolso cargo na perna direita. Com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo. Faixa refletiva com 5cm de largura horizontal nas pernas cor verde fluorescente e prata. Conforme norma ABNT NBR 15292. Tamanhos P ao GG.	UNI	52	R\$ 320,20	R\$ 16.650,40
3	CAMISA - 100% ALGODAO EM MALHA FIO 30, DIVERSOS TAMANHOS, MANGA CURTA	UNI	52	R\$ 93,00	R\$ 4.836,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4	GANDOLA COMBAT SHIRT DACS AZUL MARINHO ESCURO CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP NAS MANGAS E OMBROS, TRONCO É FEITA DE TECIDO LEVE E FLEXIVEL DE ALTA VENTILAÇÃO, CADA MANGA POSSUI UM BOLSO DE FECHAMENTO COM ZIPER, ALÉM DE PAINÉIS DE VELCRO PARA FIXAR IDENTIFICAÇÕES, PUNHO AJUSTÁVEIS EM VELCRO	UNI	52	R\$ 280,14	R\$ 14.567,28
5	CINTO DE GUARNIÇÃO (Cinto Operacional Tático) Modelo: Cinto de guarnição tático, robusto, com suporte para acoplagem de equipamentos operacionais;	UNI	26	R\$ 220,59	R\$ 5.735,84
6	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA CONFORME PROJETO.	UNI	26	R\$ 128,80	R\$ 3.348,80
7	CINTO DE PASSEIO, COR AZUL MARINHO: CONFECCIONADO EM NYLON COM FIVELA E PONTEIRA EM METAL: PERMITE AJUSTE DE CINTURA: COMPRIMENTO PADRÃO.	UNI	26	R\$ 53,00	R\$ 1.378,00
8	COBERTURA / BONE AZUL MARINHO ESCURO DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO REFORÇADO, ABA ESTRUTURADA EM POLIETILENO E FECHAMENTO AJUSTAVEL EM FECHO PLASTICO TIPO (CLICK), APRESENTA BORDADO PERSONALIZADO NA PARTE FRONTAL	UNI	52	R\$ 70,00	R\$ 3.640,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 57.133,96

LOTE 03 - LIMPEZA URBANA

ITENS	DESCRIÇÃO	Tipo	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça- alça confeccionada em tecido tipo brim, de alta resistência e durabilidade, adequada às atividades operacionais de limpeza urbana. Modelo masculino, com acabamento reforçado para suportar o uso contínuo e condições adversas de trabalho. Possui 2 (dois) bolsos frontais e 2 (dois) bolsos traseiros, garantindo praticidade e funcionalidade ao usuário. Disponível em tamanhos variados, do M ao XXG, proporcionando melhor ajuste e conforto. Apresenta faixa refletiva aplicada de forma estratégica, visando aumentar a visibilidade e a segurança do trabalhador em áreas de circulação de veículos e em atividades realizadas em períodos noturnos ou de baixa luminosidade	UNID	500	R\$ 90,15	R\$ 45.075,00
2	Camisa Uniforme: Uniforme confeccionado em tecido resistente e confortável, composto por 50% poliéster e 50% algodão, adequado às atividades de limpeza urbana. Camisa/casaco modelo careca, com mangas longas, proporcionando proteção contra intempéries e agentes externos. Deve possuir tamanhos variados, do M ao XXG, garantindo adequado ajuste aos usuários. Conta com faixas refletivas estrategicamente posicionadas para aumentar a visibilidade e a segurança em vias públicas. Apresenta o logotipo da Secretaria Executiva de Limpeza Urbana aplicado na parte frontal (peito esquerdo) e nas costas,	UNID	500	R\$ 97,20	R\$ 48.600,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	assegurando identificação funcional e padronização institucional.				
3	Camisa uniforme confeccionada em tecido composto por 50% poliéster e 50% algodão, garantindo conforto, resistência e durabilidade. Modelo tipo camisa polo, com colarinho estilo gola polo e fechamento por botão, possuindo mangas longas. Apresenta como características adicionais a aplicação do logotipo da Secretaria Executiva de Limpeza Urbana na parte frontal (peito esquerdo) e nas costas, além de faixa refletiva no antebraço, proporcionando maior visibilidade e segurança. Destina-se ao uso como uniforme funcional, com especificação de função: Encarregado, tamanho G	UNID	10	R\$ 69,20	R\$ 692,00
4	Camisa uniforme confeccionada em tecido composto por 50% poliéster e 50% algodão, garantindo conforto, resistência e durabilidade. Modelo tipo camisa polo, com mangas longas, colarinho estilo gola polo e fechamento por botão. Disponível em tamanhos especificamente, do M ao GG. Apresenta como características adicionais a aplicação do logotipo da Secretaria Executiva de Limpeza Urbana na parte frontal (peito esquerdo) e nas costas, além de faixa refletiva no antebraço, proporcionando maior visibilidade e segurança. OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA.	UNID	14	R\$ 73,05	R\$ 1.022,70
5	Camisa uniforme confeccionado em tecido tipo brim, de alta resistência e durabilidade. Disponível em tamanhos especificamente, do M ao GG.	UNID	20	R\$ 150,29	R\$ 3.005,80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	Possui bolsos funcionais e apresenta como característica adicional a aplicação do logotipo azul da Secretaria, assegurando identificação e padronização institucional. Destina-se ao uso como uniforme funcional, com especificação de função: Encarregado.				
6	Camisa uniforme confeccionada em algodão, proporcionando conforto e adequada apresentação. Disponível em tamanhos variados, do M ao XXG. Possui fechamento por botões, modelagem baby look e aplicação do logotipo da Secretaria Executiva de Limpeza Urbana, garantindo padronização e identificação funcional. Destina-se ao uso como uniforme institucional para a área administrativa.	UNID	10	R\$ 73,05	R\$ 730,50
7	Chapéu: Chapéu modelo pescador, com aba e proteção para o pescoço, formato arredondado no topo e aba curta a média, caída para baixo, proporcionando proteção contra a incidência solar e chuva. Confeccionado, preferencialmente, em tecido leve e resistente, como algodão, lona, sarja ou nylon, garantindo conforto e durabilidade no uso diário. Nas cores azuis ou laranja e com a logomarca.	UNID	600	R\$ 25,79	R\$ 15.474,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 114.600,00

R\$
VALOR TOTAL 221.801,15

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecimento compreenderá a confecção e entrega de fardamento completo destinado aos servidores da Secretaria Executiva de Segurança Pública e da Secretaria Executiva de Limpeza Urbana do Município de Pesqueira/PE, conforme quantitativos, modelos e especificações técnicas definidos neste Termo de Referência.

6.2. Os itens de fardamento deverão ser confeccionados com materiais de primeira qualidade, novos, sem uso, resistentes ao desgaste diário, adequados às atividades operacionais e compatíveis com as condições ambientais a que os servidores estão expostos, observando-se critérios de durabilidade, conforto, ergonomia e segurança.

6.3. As peças deverão apresentar padronização visual, cores institucionais, logomarca do Município e identificação funcional, quando aplicável, respeitando os modelos, layouts e orientações a serem fornecidos pela Administração.

6.4. As especificações técnicas mínimas dos itens a serem fornecidos deverão contemplar, conforme o caso:

- tipo de tecido apropriado à atividade desempenhada;
- gramatura mínima compatível com o uso operacional;
- resistência à tração, ao rasgo e à abrasão;
- costuras reforçadas e acabamento adequado;
- conforto térmico e respirabilidade;
- facilidade de higienização;
- adequação aos tamanhos e modelagens usuais do mercado nacional.

6.5. Os tamanhos das peças deverão atender às medidas padrão (PP, P, M, G, GG, XGG ou equivalentes), devendo a Contratada disponibilizar, quando necessário, amostras ou tabelas de medidas para conferência prévia pela Administração.

6.6. O fornecimento poderá incluir, conforme demanda específica de cada secretaria, itens como camisas, calças, bermudas, jaquetas, coletes, bonés, macacões, calçados, equipamentos de proteção individual e acessórios, devidamente discriminados em planilha própria anexa a este Termo de Referência.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.7. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada no mercado, observando-se fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por entes públicos e demais fontes idôneas, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O valor estimado global da contratação encontra-se detalhado em planilha de custos anexa, que discrimina os itens, quantitativos, valores unitários e o valor total estimado, servindo exclusivamente como referência para a Administração, não vinculando as propostas dos licitantes.

6.8.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 221.801,15 (Duzentos e vinte e um, oitocentos e um mil e quinze reais)**, conforme planilha orçamentária detalhada acima.

6.9. Os preços ofertados deverão englobar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, transporte, logística e demais despesas pertinentes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

8.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Empresa ou cobrada judicialmente.

8.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 8.7 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção 8.7.

8.5. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

8.6. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

8.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- g) Não manter a proposta;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº12.846/2013.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.8. A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

8.9. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Administração, a contratante poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) Advertência;
- b) Multa;

8.10. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.11. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

8.12. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da contratante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 8.1 infra.

8.13. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.14. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.15. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da contratante, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a contratante descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

8.16. Se o valor a ser descontado pela contratante for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

8.17. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20%(vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENÁRIOS

9.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

02.000 gabinete do prefeito

02.001 gabinete do prefeito

2006 manutenção das atividades gerais do gabinete do prefeito

33903900 outros serviços terceiros – pessoa jurídica

05.000 secretaria de administração

05.001 departamento de administração

2029 manutenção das atividades gerais do programa de modernização administrativa

33903900 outros serviços terceiros – pessoa jurídica

11.000 secretaria municipal de desenvolvimento urbano e obras

11.000 departamento de desenvolvimento urbano e obras

2079 manutenção das atividades do programa de modernização dos serviços públicos

33903900 outros serviços terceiros – pessoa jurídica

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores no Bolsa Nacional de Compras BNC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- g) As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

11.8. Após a apresentação de tais documentos a Comissão de Licitações examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal;

11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

12. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.2. Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles referentes à Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

12.3. Certidão Negativa de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, para a atividade exercida

12.4. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração emitida pela Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente.

12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6. Certidão Negativa de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.7. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II atualizada com no máximo 30 (trinta) dias;

13.1.1. A(s) certidão(ões) referentes aos processos distribuídos pelo PJe (sistema do processo judicial eletrônico) da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, §6º, da Lei 14.133.

13.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LG), será exigido para fins de habilitação (patrimônio líquido mínimo) de 10% do valor total estimado da contratação.

13.5. O Microempreendedor individual “MEI” está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) O atestado deve evidenciar que a licitante executou, de forma satisfatória, objeto compatível ou de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao especificado neste Termo de Referência, com menção clara ao cumprimento dos prazos, especificações e à qualidade dos serviços prestados.
- b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- c) Os atestados deverão compor uma capacidade mínima percentual de 30% dos quantitativos ora licitados.

14.2. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

14.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do agente de contratação e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

14.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

14.6. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

14.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

14.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.10. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecília ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.11. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.

14.12. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

14.13. Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14.14. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

15.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

15.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.20. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

15.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da exigência de amostra:

16.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

16.2. As amostras serão entregues no endereço: Rua Antonio Rosa e Silva, Nº 159, Eucalipto – Pesqueira- PE, no prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

16.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

16.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

16.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

16.5.1. Itens: Qualidade do produto, funcionalidade e atendimento à finalidade;

16.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

16.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO OU AJUSTE

17.1. prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2. A contratação de forma não parcelada visa garantir o fornecimento, atendendo de forma eficiente a necessidade da administração pública.

17.3. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

17.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

APÊNDICE I

IMAGENS ILUSTRATIVAS

GADOLA OPERACIONAIS



Qtd. por tamanho:

G: 3,

GG: 2.

CAMISAS ADMINISTRATIVA



CALÇA TÁTICA OPERACIONAL

CINTO DE PASSEIO DE LONA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



JAQUETAS/ CASACO

BONÉS INSTITUCIONAL

Imagens



CAPAS DE CHUVA

BOTA TÁTICA / MILITAR

Imagens



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COLETES REFLETIVOS



LUVAS TATICAS OPERACIONAIS



LUVA DE PROCEDIMENTO



APITOS PADRÃO TRÂNSITO



CINTOS TÁTICOS



BORNAL DE PERNA TÁTICO



FIEL RETRÁTIL



BASTÃO RETRÁTIL TELESCÓPICO



LANTERNA TÁTICA LED

BASTAO SINALIZADOR COM APITO



1. LIMPEZA URBANA:

CALÇA E CAMISA



CAMISA UNIFORME



CAMISA UNIFORME



COLETE



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CAMISAS DO ADMINISTRATIVO



CHAPÉU



2. GUARDA CIVIL MUNICIPAL

GANDOLA SHIRT AZUL



CALÇA OPERACIONAL



CAMISA EM MALHA



BONÉ



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COTURNO



CINTO DE PASSEIO



CINTO DE GUARNIÇÃO



CAPA DE CHUVA PADRÃO





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N°/-----, REF. A
----- -- QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA
MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A
EMPRESA..... NA FORMA DA LEI.**

O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, no Estado de Pernambuco, por intermédio do(a) (órgão contratante: Prefeitura Municipal de Pesqueira/ ou Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/ ou Fundo Municipal de Educação de Pesqueira ou Fundo Municipal de Assistência Social de Pesqueira), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

AD

ALTIORA

DUCO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a

_____, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Os produtos e serviços serão fornecidos conforme descrições técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, devendo atender aos seguintes critérios:

1.3.1. Lubrificantes de marcas reconhecidas no mercado, com validade, procedência e especificações compatíveis com os veículos da frota;

1.3.2. Aplicação/troca dos produtos por profissionais capacitados, em local indicado pela contratada;

1.3.3. Emissão de relatório por veículo atendido, contendo dados da aplicação, tipo de produto e quilometragem.

1.4 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					
.....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, modelos, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integrem o processo de contratação.

9.2 Confeccionar e fornecer o fardamento com materiais de qualidade comprovada, novos, sem uso, livres de defeitos de fabricação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como com as exigências de segurança, ergonomia e durabilidade.

9.3 Responsabilizar-se integralmente pela aquisição de matérias-primas, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte, logística, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

9.4 Garantir que os uniformes e demais itens fornecidos atendam às normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente aquelas previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, quando aplicáveis.

9.5 Substituir, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo a ser definido pela fiscalização, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos, desconformidades técnicas ou que estejam em

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

desacordo com as especificações estabelecidas, inclusive quanto a tamanhos, cores, padronização visual ou acabamento.

9.6 Cumprir rigorosamente os prazos de produção e entrega acordados, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de falhas operacionais, logísticas ou de gestão, salvo nas hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

9.7 Entregar o fardamento devidamente embalado, identificado e acondicionado de forma adequada, de modo a preservar a integridade, a higiene e a qualidade dos produtos até o recebimento definitivo.

9.8 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a regularidade da execução do contrato.

9.9 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, bem como atender prontamente às determinações administrativas relacionadas à execução do objeto.

9.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados à execução do contrato.

9.11 Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à execução do contrato, inclusive as normas ambientais, de segurança do trabalho, de proteção à saúde e as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro do Município de Pesqueira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pesqueira, _____ de _____ de _____



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal Sr. _____ inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Declara que:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecília ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.
- Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declara ainda não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº ____/____, Pregão nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

AD **ALTIORA** DUCO